

000152

LEI Nº 541, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1959Autoriza a construção de jardins

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, jardins nas Praças "Cónego Ângelo" e "Getúlio Vargas".

Art. 2º - A Prefeitura instituirá concurso para os projetos do jardim a ser construído na Praça "Cónego Ângelo", de acôrdo com as exigências do urbanismo moderno, devendo constar dos mesmos os serviços completos das rédes de água, esgôto pluvial, iluminação embutida e ficando reservado um local para a colocação de um busto.

Parágrafo único - Para a construção do jardim na Praça "Getúlio Vargas", a Prefeitura obedecerá ao projeto que se acha em execução, sendo que, para a construção do parque infantil, fica desde já a Prefeitura autorizada a entrar em entendimento com o "Rotary-Clube de Ituiutaba", devendo ser acrescido no mesmo o seguinte: um busto de bronze do ex-Presidente Getúlio Vargas, em homenagem à sua vida de dedicação à Pátria, que será adquirido por subscrição pública.

Art. 3º - Para julgamento dos projetos apresentados, será constituída uma comissão composta de cinco profissionais habilitados, da qual será membro nato o Chefe do Serviço de Obras da Prefeitura, sendo que os outros quatro serão designados pela Câmara Municipal e pelo Prefeito.

Art. 4º - Ao autor do projeto aceito pela comissão, a Prefeitura pagará a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta-mil-cruzeiros), a título de indenização pelo seu trabalho, sendo que os projetos que forem recusados serão devolvidos aos respectivos autores.

Art. 5º - O prazo para apresentação dos projetos será até 31 de março de 1960.

Art. 6º - Os projetos já existentes na Prefeitura serão submetidos ao exame da comissão a que se refere o art. 3º, sendo que os seus autores não terão direito à importância fixada no art. 4º.

Art. 7º - Para início das obras autorizadas no art. 1º, e para atender às despesas a que se refere o art. 4º, o orçamento municipal pa

000153

Lei nº 541, de 3 de dezembro de 1959 - continuação - fl. 2.

ra 1960 consignará uma dotação de Cr\$ 1.244.000,00 (um-milhão-duzentos-e-quarenta-e-quatro-mil-cruzeiros), e, para conclusão dos jardins, a lei de meios para o próximo exercício de 1961 consignará as dotações que se fizerem necessárias.

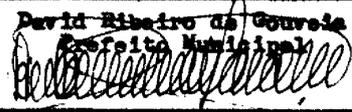
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de dezembro de 1959.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal



Antonio Cardillo
Secretário

AC/..-